

TERMO ADITIVO Nº 47/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Origem: Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 03/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Finalidade: Prorrogação de vigência contratual

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 04/2026, celebrado em 09 de fevereiro de 2026, entre o Município de Fortaleza dos Valos/RS e a empresa **Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Rossato Ltda**, vinculado ao Processo nº 03/2026, Pregão Presencial nº 01/2026, cujo objeto é o fornecimento de gasolina comum.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Padre Pompeu, nº 594, Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CPF sob nº 452.693.600-63 e portador da Carteira de Identidade nº 6048096389;

E, de outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ROSSATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.682.758/0001-40, com sede na Rua da Produção, nº 210, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador, Sr. **DIEGO ERMÉLIO ROSSATO**, portador da Carteira de Identidade nº 9079539913 e inscrito no CPF sob nº 812.711.740-49;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 04/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de gasolina comum para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2026 por mais **30 (trinta) dias**, passando o prazo final de vigência de **09 de junho de 2026 para 09 de julho de 2026**.

2.2. A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal até a conclusão dos procedimentos administrativos destinados à realização de nova contratação, evitando-se a interrupção de serviço essencial à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente prorrogação decorre da solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. **Giovane Corrêa Nogueira**, por meio do **Memorando Interno nº 21/2026**, no qual restou demonstrada a necessidade de manutenção do fornecimento de combustível destinado à frota municipal, considerando o interesse público envolvido e a imprescindibilidade do abastecimento para a continuidade das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos municipais.

A demanda foi submetida à análise da Fiscal do Contrato, Sra. **Caroline Ruppenthal Weber**, que, mediante **Parecer Técnico**, manifestou-se favoravelmente à prorrogação da vigência contratual, atestando a regular execução do contrato pela empresa contratada, a existência de saldo contratual suficiente para atendimento das necessidades da Administração e a conveniência da manutenção do ajuste pelo período proposto.

A matéria também foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, tendo o Procurador Jurídico, **Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco**, emitido parecer favorável à prorrogação pretendida, concluindo pela sua legalidade, regularidade e viabilidade jurídica, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e o interesse público devidamente demonstrado nos autos.

A presente prorrogação visa assegurar a continuidade do fornecimento de combustível à frota municipal até a conclusão dos procedimentos administrativos destinados à realização de nova contratação, evitando a interrupção de serviços essenciais e preservando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Integram o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos legais:

I – o Memorando Interno nº 21/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Giovane Corrêa Nogueira;

II – o Parecer Técnico emitido pela Fiscal do Contrato, Sra. Caroline Ruppenthal Weber;

III – o Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Jurídico do Município, Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco;

IV – o Despacho da Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente Termo Aditivo não implica alteração dos preços unitários contratados, permanecendo inalteradas as demais condições econômicas originalmente pactuadas.



4.2. Os pagamentos continuarão ocorrendo conforme o efetivo fornecimento dos combustíveis e de acordo com as condições estabelecidas no Contrato nº 04/2026 e seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor em **10 de junho de 2026**, produzindo efeitos administrativos a partir dessa data.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 04/2026 e em seus aditivos anteriores, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos/RS, 8 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ROSSATO LTDA

Diego Ermélio Rossato
Administrador
Contratada

